



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PMMB/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, CNPJ Nº 05.171.947/0001-89, sediada à Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 25.892.744/0001-40, sediada à Rua Fortunato Silva, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000 no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, paraense, solteira, agente político, portadora da Carteira de Identidade nº 1460274 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 307.556.382-04, residente e domiciliada no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, e do outro lado às empresas **L COSTA G RAMOS LTDA**, CNPJ Nº 33.724.724/0001-34, localizada na Rua 03, Quadra 003, Lote 011, Residencial Salles Jardins, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.741.515, representada pela Sra. **LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5866103 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.329.352-17, residente e domiciliada na Rua Thiago Guedes, nº 103, Bairro: Santa Catarina, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.746-75, doravante denominados Fornecedores Registrados, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 012/2021, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAROS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, e acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. As licitantes vencedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e as licitantes vencedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar os fornecedores vencedores do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

EMPRESA: L. COSTA G RAMOS LTDA

CNPJ: 33.724.724/0001-37

ENDEREÇO: RUA 03, QUADRA 003, LOTE 011, RESIDENCIAL SALLES JARDINS – CASTANHAL - PA, CEP: 68741515

RESPONSÁVEL: LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA

RUA FORTUNATO SILVA, S/N - CORORÓ – CEP: 68722000 – MAGALHÃES BARATA-PA
FONE: (91) 38133002 – EMAIL: SEMECMAB@HOTMAIL.COM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E-MAIL: castanheiradistribuidora01@gmail.com

FONE: (91) 98384-8845

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Fubá de milho , Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	750	Mariza	R\$ 5,57	R\$ 4.177,50
2	Milho verde em conserva, Produto a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200 gramas ou 2 kg (peso líquido), não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,	Kg	400	Quero	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
3	Ervilha verde em conserva, Produto a base de: milho / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200 gramas ou 2 kg (peso líquido), não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	250	Quero	R\$ 16,06	R\$ 4.015,00
4	Carne Bovina Moída congelada , Produto proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Deverá	Kg	2100	Vale Alimentos	24,26	R\$ 50.946,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	apresentar a eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses, com no máximo 10% de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem primária: saco plástico resistente, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1 kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
6	Peito de Frango sem osso congelado, Produto limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos.	Kg	3000	Americano	R\$ 19,19	R\$ 57.570,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
7	Carne Bovina Tipo chã congelada, Produto proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Deverá apresentar a eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses, com no máximo 10% de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e	Kg	2100	Mafrinorte	R\$ 42,48	R\$ 89.208,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Embalagem primária: saco plástico resistente, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1 kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
8	Coxa e sobrecoxa de frango com osso , congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na	Kg	2300	Americano	12,28	R\$ 28.244,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
				VALOR TOTAL		R\$ 242.560,50

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, liberar a Contratada do compromisso assumido;
- c)** Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra;

b) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.1 Automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c)** Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a Cláusula XII do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento do item registrado em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de compra.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

9.1. A emissão da Ordem de compra constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos Órgãos Participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de compra.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, da Cláusula Sétima do Contrato, são obrigações da Contratada também as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Sexta do Contrato são obrigações da Contratante também as previstas no Termo de Referência:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida à defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência escrita – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s) e não entregue (s), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do Art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA.

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b)** O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para o fornecimento no prazo estabelecido;
- e)** O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o (s) fornecedor (es) se recusar (em) a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação de Magalhães/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedor (es) e respectivos preços registrados.

14.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (Art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.4. Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 3º e § 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações:

- a)** Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b)** Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

16.1. Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e/ou do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

18.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.4. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Magalhães Barata (PA), 24 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 29.892.744/0001-40
ÓRGÃO GERENCIADOR

RUA FORTUNATO SILVA, S/N - CORORÓ – CEP: 68722000 – MAGALHÃES BARATA-PA
FONE: (91) 38133002 – EMAIL: SEMECMAB@HOTMAIL.COM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



L COSTA G RAMOS LTDA
CNPJ Nº 33.724.724/0001-37
FORNECEDORA REGISTRADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: